



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DE MATO GROSSO

CAMPUS PONTES E LACERDA – FRONTEIRA OESTE

● ■ ■ ■ INSTITUTO FEDERAL  
■ ■ ■ ■ Mato Grosso  
■ ■ ■ ■ Campus Pontes e Lacerda  
■ ■ ■ ■ Fronteira Oeste

## CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO IFMT -

### Edital nº 111/2017 – ÁREA QUÍMICA

O Coordenador Geral de Gestão de Pessoas Substituto do Instituto Federal de Mato Grosso Campus Pontes e Lacerda, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 178 de 07/11/2017, torna público a **CONVOCAÇÃO DE PROFESSOR SUBSTITUTO DE QUÍMICA**, classificado em terceira colocação do Processo Seletivo nº 111/2017 de 16/11/2017, homologado no DOU em 12 de dezembro de 2017.

**O candidato tem prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, para manifestação formal se aceita ou não ocupar a vaga**, e comparecimento ao IFMT Campus Pontes e Lacerda, no Setor de Gestão de Pessoas para entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do RG;
- b) cópia do CPF;
- c) cópia do título de eleitor;
- d) cópia da carteira de reservista, se homem;
- e) cópia da carteira de trabalho, páginas com informação do trabalhador;
- f) comprovante de inscrição do PIS;
- g) cópia do cartão do banco – obrigatoriamente de conta corrente ou contrato bancário;
- h) diploma de nível superior;
- i) diploma de outras titulações se houver (especialização, mestrado, doutorado);
- j) cópia do comprovante de endereço;

**Deverão ser apresentados todos os originais para conferência.**

No ato da contratação, o candidato deverá assinar as seguintes declarações:

- a) que não sofreu as penalidades tratadas no artigo 137 da Lei nº 8.112/90 e que manterá conduta ética no período do contrato determinado;

b) declaração de que não ocupa cargo efetivo, integrantes das carreiras do magistério de que trata a Lei nº 7.596/87, que não há incompatibilidade de horário entre suas atividades e o horário de trabalho no IFMT, bem como não exerce outro cargo inacumulável nos termos do artigo 37 da Constituição Federal;

c) declaração de ciência que, em caso tenha sido contratado temporariamente nos últimos 02 (dois) anos na administração pública federal nos termos da Lei 8.745/1993, independente do período do exercício do contrato, não poderá ser novamente contratado, nos termos da referida lei.

**CANDIDATA CONVOCADA : BARBARA SPESSOTO MARTINEZ**

Pontes e Lacerda, 31 de janeiro de 2018.

*Ronilson Farias M. Balbuena*

Ronilson Farias Majjione Balbuena

Coordenador Geral de Gestão de Pessoas Substituto

Portaria Nº 178, de 07 de novembro de 2017

**Ronilson Farias Majjione Balbuena**  
**Coordenador Geral de Gestão de Pessoas - Substituto**  
**IFMT - Campus Pontes e Lacerda**  
**Portaria nº 178 de 07 de novembro de 2017**